

LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS A CONTRATAR E A CEDER ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR À DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL COM SEDE EM NOVA PRATA-RS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Protásio Alves-RS autorizado a contratar e a ceder, de forma gratuita, até 01 (um) estagiário(a) de nível superior, como forma de complementação e aperfeiçoamento prático de suas atividades acadêmicas e dos trabalhos realizados no âmbito da Delegacia da Polícia Civil Sediada em Nova Prata-RS, órgão policial responsável e competente pelas ações em segurança pública no âmbito do território do Município de Protásio Alves-RS.

Parágrafo Único. Para a consecução dos objetivos previstos na presente Lei, tendo em vista a necessidade de estagiário de nível superior, preferencialmente cursando graduação em Direito, observar-se-á:

I – Em sendo possível, considerada a realidade fática do Município, terão preferência os(as) estudantes de graduação em Direito que possuam residência em Protásio Alves-RS, ainda que residentes em Nova Prata-RS;

II – Em não havendo munícipes frequentando curso de graduação em direito, poderão ser selecionados estudantes moradores de outras localidades;

III – E, não sendo possível selecionar estudantes que se enquadrem nas hipóteses acima, poderão ser selecionados estudantes de graduação de outras áreas do conhecimento.

Art. 2º- Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido Convênio de que trata esta Lei, o Município de Protásio Alves-RS promoverá a celebração de Termos Aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 3º- Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, são utilizados recursos de classificação orçamentária constante da Lei de Orçamento:

03- Secretaria Municipal de Administração

03.2005- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

03.2005.339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 4º- A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO
ALVES-RS, em 24 maio de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.